Regimento Interno
Comitê de Sustentabilidade

MRS Logística S.A.

SUMÁRIO

1. Objetivo e Missão 3
2. Composição e Investidura 3
3. Funcionamento 4
4. Competência 4
5. Disposições Gerais 5

Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade

1. Objetivo e Missão

O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas à composição, investidura, funcionamento, organização e atividades do Comitê de Sustentabilidade da MRS Logística S.A., observada as disposições do Estatuto Social da Companhia, deste regimento interno e da legislação em vigor.

O Comitê de Sustentabilidade é órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, de caráter permanente, tendo por responsabilidade analisar e recomendar ações sobre temas relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança. O Comitê tem natureza técnica e consultiva. Sua existência não implica a delegação de competências ou responsabilidades que compete ao Conselho de Administração.

2. Composição e Investidura

O Comitê será composto por quatro (4) membros titulares, preferencialmente com expertise nas temáticas de sustentabilidade. Outros participantes (especialistas em temas discutidos no comitê) poderão ser convidados ou indicados a participar da reunião, com informe prévio à Secretaria de Governança. Para a sua efetiva participação deverá assinar um termo de confidencialidade antes da reunião.

Os membros do Comitê de Sustentabilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração e terão mandato unificado de dois (2) anos, coincidente com o mandato com Conselho de Administração e permitida reeleição.

Em caso de vacância no cargo de membro do Comitê, seja em razão de renúncia, impedimento temporário ou definitivo, o Conselho de Administração se reunirá para nomear o substituto. Este novo membro permanecerá no cargo pelo restante do mandato do membro substituído. O quórum mínimo para realização da reunião será de 3 membros.

A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

Os membros do Comitê de Sustentabilidade tomarão posse de seus cargos após a sua nomeação pelo Conselho de Administração, mediante assinatura de termo de posse, de documento afirmando ciência e comprometimento com este Termo de Referência, e acordo de confidencialidade.

Expirado o prazo de seus mandatos, os membros permanecerão em seus cargos, na plenitude de seu exercício, com os mesmos direitos e deveres, até a nomeação dos novos membros pelo Conselho de Administração, no caso de não serem reeleitos.

O coordenador do Comitê será eleito pelos membros do Comitê, com mandato unificado de dois (2) anos, coincidente com o mandato com Conselho de Administração e permitida reeleição.

Os membros do Comitê não serão remunerados pelo exercício de suas funções e caso seja necessária incorrência de despesas de locomoção, alimentação ou hospedagem em virtude de atividades do Comitê, as mesmas serão por conta de cada membro.

3. Funcionamento

O Comitê de Sustentabilidade se reúne necessariamente 4 (quatro) vezes por ano, seguindo uma agenda de temas pré-definida. As datas serão divulgadas preferencialmente até o fim do ano anterior. O Conselho de Administração pode requerer reuniões adicionais que dependerão de pautas deliberativas enviadas para apreciação deste colegiado. O prazo para convocação será de 7 dias e caso haja alguma necessidade urgente, prazo poderá ser reduzido para 5 dias.

A Secretaria de Governança será responsável pela convocação das reuniões, sua organização e elaboração das atas, que deverão ser submetidas aos membros participantes do Comitê para aprovação e assinatura. Deverá, ainda, manter arquivo com as apresentações e atas. O material prévio de análise das reuniões deverá ser encaminhado com antecedência de 7 dias. Além disso, a ata deverá ser encaminhada até 7 dias depois da reunião. Os membros deverão retornar com os seus comentários em até 1 semana após receberem a minuta.

Uma vez analisados pelo Comitê, os temas são levados para apreciação em reunião de Conselho de Administração, já contendo uma recomendação de posicionamento a ser considerado pelos Conselheiros.

As reuniões do Comitê de Sustentabilidade poderão ser realizadas presencialmente, por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

O membro do Comitê não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões deste colegiado em pautas sobre as quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Os membros do Comitê, sempre que julgarem pertinente, poderão solicitar informações complementares ao entendimento das matérias que estão sob a sua análise.

Cabe aos membros do comitê cumprirem o Estatuto Social da MRS, o presente Termo de Referência, o Termo de Confidencialidade e o código de Conduta da MRS, sempre prezando pelo seu interesse.

4. Competência

O Comitê de Sustentabilidade tem a responsabilidade de suportar tecnicamente o Conselho de Administração na análise de temas relativos às temáticas de sustentabilidade, com ênfase nas temáticas ambientais e sociais. Compete ao Comitê de Sustentabilidade, dentre outras funções que lhe podem ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

- Avaliar e recomendar o Plano de Compromissos, ESG, bem como acompanhar e monitorar sua implementação e execução;
- Acompanhar os indicadores chaves do painel de desempenho ESG;
- Avaliar e recomendar políticas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social;
- Acompanhar e monitorar o progresso da Agenda ESG, bem como estratégias e projetos relativos ao tema;
- Acompanhar e monitorar questões relacionadas às mudanças climáticas;
- Acompanhar elaboração de relatórios relacionados ao tema de sustentabilidade;
- Acompanhar elaboração e aplicação de programas e ações socioambientais;
- Avaliar e recomendar ao Conselho de Administração sobre quaisquer outras matérias com temas de sua responsabilidade submetidas a avaliação do Comitê.

5. Disposições Gerais

Este Regimento entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, devendo ser observado por todos os membros do Comitê de Sustentabilidade.

Após aprovado este Regimento, o Conselho de Administração, com auxílio deste Comitê, fará a revisão periódica do presente Regimento, de forma a assegurar seu aprimoramento constante e a observância de critérios e padrões modernos de governança corporativa. Quaisquer mudanças regimentais deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho de Administração.